

## Análise da Consulta Pública da CBI sobre a Taxonomia para o Setor Agropecuário

*Elaboração: Chandro Marçal SADJ/SPA/MAPA*

A seguir estão: relato e entendimento sobre o disposto no documento da CBI (Agriculture Criteria Document – Draft for Public Consultation) no que tange à Consulta Pública para determinação dos critérios a serem utilizados por esta para certificação de projetos agrícolas passíveis de recebimento de títulos verdes.

O foco de tal consulta foi estabelecer critérios e condições específicas que possam ser utilizados na determinação de quais atividades agrícolas estão aptas a uma certificação da CBI. Cabe aqui ressaltar que já foram criados, pela CBI, critérios específicos para uma parte do setor agrícola do México; entretanto, esses, ora em tela, serão mundiais e critérios específicos para determinados países estão fora dos objetivos da CBI. Os inputs/contribuições dessa consulta pública mais análises de GTs criados pela CBI para tratar deste tema são avaliados e aprovados pelo Conselho da CBI.

No que tange ao escopo dos critérios para o setor agrícola os seguintes sistemas de produção têm que ser levados em consideração:

- Produção agrícola perene e não-perene: plantações de alfafa, frutas, óleo de palma, café, chá, cacau, sementes oleaginosas, cereais e arroz em casca;
- Atividade pecuária: gado criado no pasto e confinamento, búfalos, carneiros, ovelhas, gado de leite, porcos e aves e seus esterco;
- Produção de alternativas a produtos de carne e laticínios;
- Projetos, produtos e serviços que apoiem a adaptação e resiliência climática na produção agrícola e pecuária.

O mixed farming (produção conjunta vegetal e animal) e agroflorestas também fazem parte do escopo dos critérios estabelecidos pela CBI.

Os supra citados sistemas de produção incluem: suprimentos como sementes, fertilizantes, energia, informação; bens de capital como terra, máquinas e armazenagem; processos de transformação como cultivo de lavouras, manejo do rebanho e árvores plantadas; e produtos agrícolas como cereais, vegetais, fibras, carne e laticínios. Cabe ressaltar que a carne vegana em todo seu processo está coberta pelo escopo.

Para projetos, produtos e serviços que apoiem a adaptação e resiliência climática na produção agropecuária, o escopo inclui: projetos e explorações agrícolas para aumentar a resiliência; e produtos e serviços fornecidos por entidades externas para utilização ou aplicação na exploração agropecuária.

Os elementos cruciais para os critérios são: promover uma agricultura de baixo carbono, bem como promover adaptação e resiliência à mudança climática no que diz respeito a ativos e projetos. Um mesmo projeto pode implicar em dois ou mais critérios e o ente que emitiu o título verde tem que atender a todos os critérios, não somente o agrícola no caso.

Para elegibilidade dos critérios desta consulta é *sine qua non* atender requisitos de: mitigação; e, adaptação e resiliência climáticas. Os projetos ou plantas dedicadas integralmente à produção de produtos alternativos à carne e ao leite não estão sujeitos a qualquer critério de mitigação climática. Segundo a CBI, a MITIGAÇÃO no setor agrícola é definida como uma redução líquida de gases de efeito estufa ou um incremento no sequestro de carbono, tendo como parâmetro o início do investimento (1º ano, crédito), a medida usada será tCO<sub>2</sub>-e.

Por fim, quanto à adaptação e resiliência climáticas, é importantíssimo ter em mente que riscos e vulnerabilidades climáticas (secas, furacões, inundações, erosão, queimadas, pestes, etc) devem ser considerados sempre na análise de qualquer projeto agrícola passível de financiamento de títulos verdes. Uma avaliação deve demonstrar que as atividades econômicas praticadas nas fazendas não colocam ou aumentam o risco de ativos de ordem: natural, social, ambiental ou financeiro.